

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.
Nº 093/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 093/2017 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 08/09/2017, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP
E A ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS.**

PROCESSO Nº: 112.000.099/2018

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, estabelecida no SIA trecho 17 – Rua 17 – lote 1360 – Guará Industrial/DF, CEP: 71200249, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, Inscrição Estadual nº 07.428.310/001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CREA-DF nº 13.814, e inscrito no CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliado na SHIS QL 12 conjunto 06, casa 01 – Lago Sul/DF, CEP: 71.630-265, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 072/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 037/043, o voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 1º/03/2018, às fls. 048/049, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.349ª sessão, realizada em 08/03/2018, às fls. 050, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.099/2018**, de conformidade com as condições seguintes:



ju

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor ao **Contrato nº 093/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por objeto a Reforma e Ampliação do Museu de Arte de Brasília (MAB), situado no SHTN Trecho 1 Polo 3 – Lote 5, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o montante de **R\$ 140.825,57 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** correspondente ao percentual de **1,83% (um vírgula oitenta e três por cento)** do valor inicial do contrato, passando o contrato de **R\$ 7.698.574,15 (sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)** para **R\$ 7.839.399,72 (sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.122.6001.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **135**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 046 e Nota de Empenho nº **2018NE00745**, datada de 12/03/2018, no valor de **R\$ 140.825,57 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, às fls. 053, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 7.041,28 (sete mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 093/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de março de 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

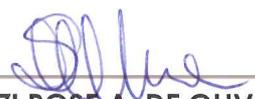


MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479971-91

